



NITERÓI


PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo 030/060148/2011	Data 05/05/2011	Rubrica Nathalia Casanova Matr. 241.682-5	Folhas 66
-----------------------------	--------------------	-------------------------------------------------	--------------

Ao Secretário Municipal de Fazenda,

Nos termos da manifestação *retro*, a qual aprovo, acrescentando que não se aplica, ainda, o art. 173, II, do CTN, por não ter sido o lançamento anterior anulado por vício formal, mas sim por equivocado enquadramento legal.


FELIPE MAHFUZ DE ARAUJO
SUPERINTENDENTE JURÍDICO EM EXERCÍCIO
MAT. Nº 1242019-6

1) Fazer as considerações de fls 62 a 66 e estenda essas de acordo com julgado às fls. 59, homologando aquela decisão.

2) A FENPF em pronunciamento para ciência da homologação e suas providências


Cesar Augusto Barbiero
Secretário Municipal de Fazenda

15/1/16